

PROCESSO Nº: 1084649
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: ZÊNITE COMERCIAL LTDA. - ME
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
REFERÊNCIA: PROCESSO LIC/ITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ABERTURA: 07/02/2020

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de denúncia apresentada pela empresa Zênite Comercial Ltda. – ME em face da não disponibilização, em tempo hábil para sua participação, do edital relativo ao Processo Licitatório nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020, deflagrado pelo Município de Antônio Dias, tendo por objeto a “contratação de empresa para à medida que houver necessidade o fornecimento de placas e materiais diversos para uso em comunicação visual, atendendo solicitações dos Departamentos Municipais”, em afronta ao artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como ao inciso XXXIII do artigo 5º, ao inciso II do §3º do artigo 37, e ao §2º do artigo 216, todos da Constituição Federal.

De início, verifico tratar-se de tutela de direito individual, pois a denunciante alega ter solicitado cópia do instrumento convocatório por várias vezes à Administração, mas que somente foi atendida no dia da abertura do certame, o que teria impossibilitado sua participação.

Contudo, em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal de Antônio Dias constatei que de fato o edital em tela não havia sido disponibilizado, não havendo referência às licitações ocorridas no exercício de 2020.

Assim, visando à instrução dos autos e com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a **intimação** do **Sr. Benedito de Assis Lima**, Prefeito Municipal de Antônio Dias, na forma prevista no art. 166, §1º, VI e VII do diploma regimental, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca das questões abordadas na denúncia, bem como encaminhe cópia integral de todo o processo licitatório, até a fase em que se encontra.

E, ainda, eventual revogação/anulação do procedimento, o fato deverá ser comunicado imediatamente a este Tribunal, fazendo menção aos presentes autos.

Seja advertido de que o não atendimento dessas determinações, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa individual no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no artigo 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Com a intimação, cópia da petição da denúncia (fls. 01/01v.) deverá ser transmitida ao agente público retro nominado.

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos com a urgência que o caso requer.

Tribunal de Contas, em 06/03/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator